



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI Nº 2.425

(Projeto de Lei 57/2021, de autoria do Vereador Anderson Reitano Ricardo)

Institui no município de Santa Cruz das Palmeiras o "Dia Municipal pela dignidade menstrual".

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz das Palmeiras, o "Dia Municipal pela Dignidade Menstrual", a ser celebrada anualmente no dia 28 do mês de maio.

Art. 2º A data referida no artigo 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas na promoção dos direitos das meninas e mulheres sobre sua saúde menstrual no município de Santa Cruz das Palmeiras.

**Parágrafo único.** As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

Art. 3º Fica aberta a participação nesta iniciativa a particulares, coletivos, incluídas também organizações governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implantar as referidas ações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de dezembro de 2021.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra e publicada no Jornal Gazeta Palmeirense em 17/12/2021 -  
Celia Maria Belezi Flória – Chefe de Gabinete